



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Contrato: nº 036/2022

Pelo presente instrumento, referente à dispensa de licitação nº **206/2022** particular de serviços, as partes abaixo assinadas:

Qualificação do Contratante:

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

CNPJ: 88.084.942/0001-46

Endereço: Rua Nico de Oliveira, 763

Responsável: Ronaldo Costa Madruga

CPF: 697.988.690-87

Telefone: (053) 999968957

E-mail: prefeito@pinheiomachado.rs.gov.br

Qualificação da Contratada:

Sandra Machado Farias da Silva

CPF: 029.979.270-64

CNPJ: 34.205.551/0001-03

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 1218

Telefone: (53) 99955-0755

Município: Pinheiro Machado/RS

Tem entre si como certo e ajustado o presente instrumento contratual e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato decorrente da dispensa de licitação nº **206/2022**, contratação de oficineiro (padeiro) para ministrar aulas na Padaria Comunitária ao Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.

Obrigações da Contratada:

- Realizar oficinas de diversos tipos de pães, bolos, tortas, salgados e bolachas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

- Confeccionar material de apoio às aulas, bem como receitas e orientações;
- Responsabilizar-se pela utilização dos equipamentos e utensílios;
- Manter limpo as instalações;
- Registrar diariamente as atividades;
- Participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município;
- Realizar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº **8.666/93**, devidamente atualizada. Fiscal do Contrato nº **036/2022** será a servidora pública Dulcenéia Batista Farias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES

O presente Contrato terá vigência de **(04)** quatro meses a contar de **1º de setembro de 2022** a **1º de janeiro de 2023**, podendo ser renovado por igual período.

O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse de ambas as partes, sem prejuízo do mesmo.

A carga horária deverá ser, obrigatoriamente, de **20h semanais**. O horário das aulas será a combinar, conforme a demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$ **1.200,00** (um mil e duzentos reais) mensais, pagamento que deverá ser realizado até o **15º** (décimo quinto) dia útil do mês posterior ao mês da prestação do serviço, após apresentação de nota fiscal juntamente com o atestado do serviço prestado pelo fiscal do Contrato.

As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, serem apresentadas mensalmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que possa ser resolvida na esfera administrativa. E assim, por estarem justos e contratadas, as partes lavram o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Pinheiro Machado, 1º de setembro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Machado Farias da Silva
CNPJ: 34.205.551/0001-03
Contratada